



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03 / 03 / 2022


- FMS Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 18/2022 -FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: **RJR CIRURGIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.955.927/0001-39, com endereço AV. 20 DE AGOSTO, 2422, SALA 2, CENTRO, CATALAO/GO neste ato representado pelo **CARLOS RENATO DE ÁVILA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, **MÉDICO**, portador do CPF nº 025.622.926-00, RG M-7.405.234 SSP/MG, residente e domiciliado AV. 20 DE AGOSTO, 2422, SALA 2, CENTRO, CATALAO/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

CLAUSULA II – OBJETO

Credenciamento de CLÍNICA OFTALMOLÓGICA para prestação de serviços para realização de consultas ambulatoriais, exames de imagens, realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de diagnósticos por imagens e realização de exames complementares na área oftalmológicas a todos os pacientes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, cujos procedimentos deverão ser comprovados mediante emissão de fatura/relatório constando a produção realizada no mês, o tipo de procedimento realizado, nome do paciente e acompanhado da autorização do FMS.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUIDOR - FMS
CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouidor-GO, 03 de março de 2022

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

RJR CIRURGIAS LTDA ME
CNPJ 18.235.126/0001-00
CRENCIADA

Testemunhas:

01 -

02 -

CPF nº: 025.190.123-10

CPF nº: 009.430.651-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 18/2022 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e RJR CIRURGIAS LTDA ME , inscrita no CNPJ nº 10.955.927/0001-39, com endereço AV. 20 DE AGOSTO, 2422, SALA 2, CENTRO, CATALAO/GO neste ato representado pelo CARLOS RENATO DE ÁVILA TEIXEIRA , brasileiro, casado, MÉDICO , portador do CPF nº 025.622.926-00, RG M-7.405.234 SSP/MG, residente e domiciliado AV. 20 DE AGOSTO, 2422, SALA 2, CENTRO, CATALAO/GO
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017 .
OBJETO:	Credenciamento de CLÍNICA OFTALMOLÓGICA para prestação de serviços para realização de consultas ambulatoriais, exames de imagens, realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de diagnósticos por imagens e realização de exames complementares na área oftalmológicas a todos os pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, cujos procedimentos deverão ser comprovados mediante emissão de fatura/relatório constando a produção realizada no mês, o tipo de procedimento realizado, nome do paciente e acompanhado da autorização do FMS. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUIDOR - FMS

	3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR:	A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, estimando o valor total do contrato em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	

OUIDOR-GO, 03 DE MARÇO DE 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS